

## Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2.355/2024 DATA: 04/06/2024

**SÚMULA:** Altera o inciso V, do artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.244/2023, de 30 de março de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica alterado o inciso V, do artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.244/2023, de 30 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

 ${f V}-1$  (um) representante dos (as) servidores (as) que atuam em programas e/ou serviços governamentais de atendimento à criança ou ao adolescente.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 59.º Ano de Emancipação Política.

Aldecir Biasebetti Prefeito Municipal